



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 37, DE 2018

Requer, nos termos do disposto no arts. 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária Externa, composta de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de um ano, destinada a acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, ocorrido por meio do Decreto presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



Página da matéria

INCLUA-SE EM ORDEM DO
DIA OPORTUNAMENTE.
Em 20 / 02 / 18.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

SERVICIO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

RQS nº 37, de 2018

Recebido 21.02.2018

REQUERIMENTO Nº 37

, DE 2017/8

Aprovado
Em 21/2/2018

Plenário

Requeremos, nos termos do disposto no arts. 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária Externa, composta de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de um ano, destinada a acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, ocorrido por meio do Decreto presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQS nº 37 / 2018
Fis. 01

O decreto de intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro é algo que ainda não foi aplicado em qualquer Estado da Federação desde a edição da Constituição Federal Brasileira de 1988. Trata-se de medida drástica que virá acompanhada da entrada em cena do Exército Brasileiro para, segundo o Presidente Michel Temer, “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.”

A intervenção federal em conjunto com a nossa recente redemocratização resgata memórias de arbitrariedades cometidas pelas Forças Armadas no passado, e por isso a necessidade de se ter membros do Senado Federal acompanhando o desdobramento e execução das operações militares e policiais.

Recebido em Plenário.
Em 20 / 02 / 18
admiris me adorar

Lilly / Fair



Organizações de direitos humanos já manifestam preocupação com excessos, e apesar de o ministro da Defesa, Raul Jungmann já ter se manifestado no sentido de que não haverá restrição de direitos, é essencial que o Senado Federal acompanhe os rumos da segurança e da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro. Nós, Parlamentares, temos o dever constitucional de acompanhar este delicado momento para que os direitos constitucionais dos cidadãos cariocas sejam efetivamente garantidos.

Assim explicita o art. 49 da Constituição de 1988:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:.....

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Logo, é essencial que o Senado aprove a criação desta Comissão Temporária para acompanhamento da intervenção federal no Rio de Janeiro, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

**Senador Randolfe Rodrigues
REDE-AP**

Fábio do Mato e Souza

Dionísio

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQS nº 37 / 2018

